



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PDL's COMENDA MARIA LÚCIA CORRÊA GROSSI ZUNTI: 03/2025, 05/2025, 07/2025, 08/2025, 18/2025, 22/2025, 27/2025, 31/2025, 33/2025, 40/2025, 41/2025, 55/2025, 56/2025, 62/2025, 63/2025, 64/2025, 65/2025.

PROCESSOS: 6187/2025, 6196/2025, 6236/2025, 6249/2025, 6293/2025, 6302/2025, 6315/2025, 6329/2025, 6347/2025, 6369/2025, 6377/2025, 6767/2025, 6889/2025, 6899/2025, 6900/2025, 6904/2025, 6930/2025.

EMENTA: PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE ÀS PERSONALIDADES QUE ESPECIFICA. PARECER ÚNICO FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Tratam-se de Projetos de Decretos Legislativos que concedem a Comenda Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti às personalidades que especifica em cada um deles, todos referentes ao ano de 2025.

A Procuradoria proferiu parecer em sentido favorável ao seu prosseguimento, bem como foi manifestado a constitucionalidade e legalidade dos projetos de decretos legislativos pela Comissão de Constituição e Justiça.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme preceitua a alínea "a" do inciso III do artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta Comissão se manifestar nos projetos em que houver homenagens cívicas. Vejamos:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação** em geral, desenvolvimento do turismo, **cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, **homenagens cívicas** e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti foi instituída no âmbito dessa Casa de Leis pela Lei Municipal nº 4.165, de 24 de novembro de 2023, com o objetivo de homenagear os Educadores e fazedores de Cultura que se destacarem pelos relevantes serviços que prestarem à sociedade linharenses, em quaisquer esferas da educação e cultura na cidade, seja nos espaços formais e informais de atuação (artigo 1º).

A matéria se insere no âmbito das competências temáticas de atribuições dessa Comissão, em especial quanto à educação, cultura e homenagens cívicas, ensejando a manifestação que segue, nos termos do artigo 62, III do Regimento Interno, acima destacado, e artigo 16, XXIV da Lei Orgânica Municipal.

A escolha do nome da comenda se refere a educadora e historiadora Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti, que nos deixou em 2022, embora seu legado reverbere em Linhares pelas inúmeras e relevantes contribuições: foi professora e construiu carreira na área de educação; é cofundadora da Seccional Regional de Linhares do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo (SERLIHGES); autora de várias obras sobre a cidade, incluindo o "Panorama Histórico de Linhares", que conta com detalhes a história do município;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

colaborou nos processos iniciais de autorização e normatização da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli), dentre outras ações e projetos para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de homenagens é um importante momento para a cidade e para os seus cidadãos, pois reconhece o trabalho, a trajetória e a dedicação daqueles que se empenharam em ações e projetos pela sociedade linharenses.

No caso da Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti pretende-se que cada Vereador, representante eleito pelo povo, indique uma pessoa que contribuiu para as áreas de educação e cultura na cidade, observados os critérios elencados pelo artigo 4º, inciso III da legislação mencionada. Nesse sentido, os homenageados devem:

Art. 4

[...]

- a) Possuir reputação e conduta ilibada;*
- b) Possuir uma trajetória profissional de no mínimo de 05 (cinco) anos na área da Cultura ou Educação;*
- c) Ser reconhecida pela trajetória profissional e contribuições no e para o Município de Linhares;*
- d) Ter realizado ações concretas como a implementação de programas educacionais e projetos culturais; contribuições acadêmicas relevantes, notadamente àquelas que reconheçam e valorizem a cultura local; pesquisas inovadoras nas áreas de Educação e Cultura, que tenham comprovadamente colaborado para a qualidade da Educação e valorização da cultura local; produções artísticas e obras de autores, produtores e criadores que valorizem e celebrem a cultura local, colaborando para sua visibilidade no cenário regional, estadual e nacional.*

[...]

É indiscutível a importância dos processos e projetos de educação e cultura para o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável de qualquer cidade, sendo relevante e imprescindível o apoio do poder público, inclusive por cumprimento de obrigação constitucional.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Conforme consta acima, no texto do artigo 4º, o homenageado deve ser reconhecido pela sua trajetória profissional, com contribuições para o Município de Linhares, com a realização de ações concretas, tais como a implementação de programas educacionais e projetos culturais; produções artísticas e obras de autores, produtores e criadores que valorizem e celebrem a cultura local.

A entrega da Comenda, trata-se, em síntese, do reconhecimento público a pessoas que construíram notória trajetória em prol da cidade e da sociedade linharensense. Em rápida análise sobre alguns dos decretos legislativos, nota-se a homenagem a professores dos diversos níveis e modalidades de ensino, educadores sociais, autores de livros, produtores culturais, guardiões da cultura tradicional e popular e pessoas que contribuíram para o trabalho na SERLIHGES.

Muitos dos professores mencionados construíram suas carreiras na educação pública no Município de Linhares-ES, e outros homenageados realizam projetos sociais com oficinas e aulas gratuitas em locais públicos. Em todos os casos, o trabalho ou as ações voluntárias são realizadas em prol da cidade. Conceder a Comenda é uma forma de homenagear e reconhecer o trabalho dessas pessoas, levando ainda adiante o legado da Professora Maria Lúcia.

Assim, tendo em vista que as pessoas indicadas nos projetos preenchem os requisitos necessários para receber a honraria, conforme documentação juntada em cada um deles, esta Comissão se manifesta no sentido de proferir PARECER FAVORÁVEL ÚNICO aos projetos de decretos legislativos que concedem a Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti no ano de 2025.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação dos projetos em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos Projetos de Decretos Legislativos que concedem a Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti no ano de 2025.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 20 de maio de 2025.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

PAULO NUNES

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

Membro

